PROJETO DE LEI Nº CM 041/2022

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo das quadras nº 18 e nº 23, localizadas entre as Ruas Espírito Santo, Rua Amazonas, Minas Gerais, Maranhão e São Paulo, Vila Belo Horizonte, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZC/1 - Zona Comercial 1, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra nº 18, localizada entre a Rua Amazonas, Rua Minas Gerais, Rua Maranhão e Rua São Paulo, e quadra 23, localizada entre a Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Amazonas e Rua São Paulo, no lugar denominado Vila Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição de lei vem alterar o uso e ocupação do solo dos imóveis situados na quadra nº 18, localizada entre a Rua Amazonas, Rua Minas Gerais, Rua Maranhão e Rua São Paulo, na Vila Belo Horizonte, e a quadra 23, localizada entre a Rua Espírito Santo, Rua Minas Gerais, Rua Amazonas e Rua São Paulo, atualmente classificados com ZR-1 (Zona Residencial Um), tendo em vista, permitir que alguns comerciantes que possuem interesse de abrir suas empresas no referido local consigam o alvará de funcionamento para legalizar referidas empresas, pois o zoneamento atual não o permite. Trata-se da necessidade de adequar a classificação do zoneamento daquela região à realidade atual dos proprietários dos imóveis. A presente proposição busca a correção e reclassificação do zoneamento reclamadas pela comunidade local, para sobretudo potencializar o desenvolvimento da região com a instalação e funcionamento de novas empresas em conformidade com a alteração pretendida. Dessa forma, será possível a a abertura e manutenção de empresas e atração de outras desde que suas atividades sejam compatíveis com o espectro desse novo enquadramento. Assim criar-se-á novas vagas de emprego e aumento de renda no Município.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2022

*Vereador Flávio Marra*
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador